



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 143 DE 27 de Junho de 1.969.

Revoga o artigo 4º da Lei nº 83 de 30 de junho de 1.965, e aprova Estatuto dos Servidores Municipais e dá outras providências.


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ, USANDO das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Estatuto dos Servidores Municipais de Marí.

Artº 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o anexo Único que também deverá receber o mesmo número, editado pelo Serviço Nacional dos Municípios (S E N A M).

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARÍ, EM 27 DE JUNHO / DE 1.969.



JOSÉ DE MÉLO - PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ RANGEL DE LUNA - SECRETÁRIO GERAL
NÍVEL 12.